



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

DECRETO nº 0115/2022 - GAB, 05 de agosto de 2022.

**DISPÕE SOBRE AS
METODOLOGIAS DE AFERIÇÃO
DAS CONDICIONALIDADES DE
MELHORIA DE GESTÃO PARA
FINS DE DISTRIBUIÇÃO DA
COMPLEMENTAÇÃO VAAR À
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ-MA, PARA VIGÊNCIA
NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e em especial, ao art. 14, § 1º, incisos I a V, que trata das cinco condicionantes que os entes federados devem cumprir para se habilitar a receber a complementação VAAR da União.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundeb, publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 28 de julho de 2022, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023.